



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 20 DE JULHO DE 1995 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.457

LEI.....	01
DECRETOS.....	01
DESPACHOS.....	03
PORTARIA.....	06
EDITAIS.....	06
EXTRATOS.....	06

### LEI

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 7.482, DE 13 DE JULHO DE 1995**

"Introduz modificações na Lei nº 7.407, de 29 de dezembro de 1994, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 13, após os respectivos incisos, a seguinte redação:

"Parágrafo único - A Fundação Museu de Ornitologia vincula-se, para efeito de supervisão e controle, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente".

Art. 2º - Fica acrescido no artigo 18, inciso III, o seguinte item e parágrafo único:

"3 - Coordenadoria de Musicalidade.

Parágrafo Único - O cargo em Comissão da Coordenadoria de Musicalidade, passa a constar do Anexo II, na 1ª Categoria".

Art. 3º - Fica alterado o termo "gratificação", constante do parágrafo 1º do Artigo 27, para "remuneração".

Art. 4º - As Assessorias do Contencioso constantes do Anexo II, na 3ª Categoria, passem a pertencer à 2ª Categoria do mesmo anexo.

Art. 5º - A Coordenadoria Técnico-Operacional do Parque Zoológico de Goiânia, constantes do Anexo II, na 2ª Categoria, passa a fazer parte da 1ª Categoria do referido anexo.

Art. 6º - Fazem parte do Anexo II, na 1ª Categoria os cargos de Presidente da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, da Secretaria Municipal de Finanças e o de Presidente da Comissão Geral de Licitação, da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio.

Art. 7º - As Coordenadorias de Produção Industrial e de Manutenção e

Transporte, bem como as Coordenadorias de Obras e de Estudos e Projetos, constantes do inciso IV do artigo 15, serão, respectivamente, absorvidas pelo o que agora se denominam Coordenadoria de Operação e Produção e Coordenadoria Técnica.

Parágrafo Único - Os cargos em Comissão da Coordenadoria de Operação e Produção e da Coordenadoria Técnica passam a constar do Anexo II na 1ª Categoria.

Art. 8º - Fica alterada a denominação da Coordenadoria de Serviços Administrativos, constante do inciso V do artigo 15, para Coordenadoria Administrativa.

Art. 9º - Inclui-se no inciso V do artigo 15, a Coordenadoria Financeira.

Parágrafo único - O cargo em Comissão da Coordenadoria Financeira passa a constar do Anexo II, na 2ª Categoria.

Art. 10 - O Cargo em Comissão de Coordenador da Receita Imobiliária, símbolo CC-1, de que trata o Anexo II, à Lei nº 7.407, de 29 de dezembro de 1994, fica, excepcionalmente, reclassificado para o Cargo de Direção Superior, símbolo DS-2, passando a integrar o Anexo I, à mesma Lei.

Art. 11 - Passam a integrar o Anexo II, junto à Secretaria Municipal de Finanças, 2ª Categoria, símbolo CC-2, os cargos de Coordenador do Contencioso Fiscal e Coordenador Jurídico do Contencioso Fiscal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal:  
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY  
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE  
DÉO COSTA RAMOS  
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR  
FAUSTO JAIME  
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

MARIA ABADIA SILVA  
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA  
ATHOS MAGNO COSTA E SILVA  
CÓD: 01-0036

### DECRETOS

**DECRETO Nº 1.871, DE 10 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir JUSSARA DE JESUS DIAS no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-3, a partir de 01 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1067

**DECRETO Nº 1.872, DE 10 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-3, a partir de 01 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1068

**DECRETO Nº 1.884, DE 10 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adequar a Legislação Tributária de Goiânia, à atual realidade e às normas hierarquicamente superiores,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores LUIS CÉSAR BUENO E FREITAS, CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA, ALVARO PEREIRA DA SILVA, LÁZARO RODRIGUES NAVES, ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS e MARIA DO AMPARO DE JESUS para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, elaborarem minuta de ante-projeto de Lei Complementar, propondo alterações no Código Tributário Municipal em vigência, Lei nº 5.040/75, com modificações, objetivando a atualização das normas pertinentes.

Parágrafo único - Após a apresentação da Minuta a que se refere este artigo, passará a Comissão ora constituída aos trabalhos da necessária regulamentação da nova lei.

Art. 2º - Para o cumprimento das metas preconizadas, a Comissão ora constituída deverá promover reuniões, debates, pesquisas e estudos junto aos Órgãos administrativos das áreas tributárias e fiscal, promovendo tudo o mais que for preciso ao bom andamento e conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Aos integrantes desta Comissão Técnica, fica atribuída uma gratificação equivalente a 02 (duas) UVFG, no valor vigente na data do pagamento, por sessão realizada, no limite de 35 (trinta e cinco) sessões.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1069

**DECRETO Nº 1.895, DE 10 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar DIVINA LÚCIA RODRIGUES DE MELO da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "Francisco Bibiano de Carvalho", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1070

**DECRETO Nº 1.893, DE 10 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designa MÁRIO AUGUSTO LIMA DE SOUZA para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "Francisco Bibiano de Carvalho", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1071

**DECRETO Nº 1.897, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar SHEILA OLIVEIRA PIRES, do cargo em comissão de Coordenador de Programação de Auditoria, símbolo CC-1, da Auditoria Geral do Município, a partir de 14 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1072

**DECRETO Nº 1.899, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir ILDO SEBASTIÃO DE SOUZA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, símbolo CC-3, a partir de 20 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1073

**DECRETO Nº 1.900, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 859.898-3/95, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA ELEUSA ARAÚJO ROSA, do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1074

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia  
DARCI ACCORSI  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR BARBOSA  
Editora do Diário Oficial  
EDMA SOUZA RODRIGUES  
Tiragem: 250 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos.....	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado.....	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

vecentos e cinquenta metros quadrados), correspondente a 100% (cem por cento) da gleba;

II - área destinada ao sistema viário 30.042,94m<sup>2</sup> (trinta mil, quarenta e dois vírgula noventa e quatro metros quadrados), que corresponde a 26,13% (vinte e seis vírgula treze por cento) da área total do parcelamento;

III - a área destinada a Área Pública Municipal, Área para Equipamentos Comunitários e Áreas Verdes 10.238,50m<sup>2</sup> (dez mil, duzentos e trinta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), que corresponde 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) da área total do parcelamento;

IV - área destinada a lotes 74.668,56m<sup>2</sup> (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito vírgula cinquenta e seis metros quadrados), que corresponde a 64,96% (sessenta e quatro vírgula noventa e seis por cento);

V - total de lotes=190 (cento e noventa) unidades.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-1 - Área localizada à Rua Professor José Ferreira da Cunha e Rua Anita Garibaldi de Brito, com área de 2.531,50m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e trinta e um vírgula cinquenta metros quadrados), destinada a Creche e Centro Comunitário;

APM-2 - Área localizada à Rua Rejane, Rua Ana Ferreira da Silva, Quadra 7, com área de 4.497,09m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete vírgula zero nove metros quadrados), destinada a Escola.

APM-3 - Área localizada à Rua Ana Ferreira da Silva, Rua Rejane, Rua Margarida B. Costa e Rua Eremita Ribeiro, com área de 2.115,37m<sup>2</sup> (dois mil, cento e quinze vírgula trinta e sete metros quadrados), destinada a Praça denominada Praça Capitão Antônio Luiz Ferreira;

APM-4 - Área localizada à Avenida Americano do Brasil com Rua Daniela, quadra 3 (três), lote 01 (um), com a área de 437,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), destinada a Área Pública Municipal.

Art. 4º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade RT e do proprietário.

Art. 5º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei 6.806/89, concluir no prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aprovação do loteamento, a implantação da rede de energia elétrica, conforme especificações da CELG, e iluminação pública, segundo especificações da COMURG, ou seja, lâmpadas a vapor de mercúrio (VHG) de 80W, instaladas em braços de ferro galvanizado de 1,5 metros de comprimento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" do IPLAN, datado de 07 de julho de 1994.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 2.108, de 12 de setembro de 1994.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1084

#### DECRETO Nº 1.911, DE 11 DE JULHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.346, de 29 de julho de 1994, RESOLVE dispensar NILSON DA SILVA ASSUNÇÃO, da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1085

#### DECRETO Nº 1.912, DE 11 DE JULHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista o disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", ONEIDE PIRES DA SILVA, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.047,95 (dois mil, quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), Quinquênios (05): R\$ 1.023,98 (um mil, vinte e três reais e noventa e oito centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 307,19 (trezentos e sete reais e dezenove centavos), nos termos do Processo nº 843.362-3/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1086

#### DECRETO Nº 1.913, DE 11 DE JULHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 872.653-1/95, de interesse de REIMOTO RETÍFICA IMPERIAL DE MOTORES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 04, 05 e 06, da quadra 116, situados à Av. Ademar Ferrugem e Rua Santa Luzia, Setor Campinas, nesta Capital, que passam a constituir no lote 04/05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 04/05/06 - ÁREA - 1.014,52m<sup>2</sup>  
Frente para a Av. Ademar Ferrugem 36,70m

Fundo, dividindo com os lotes 03, 18 e 17 - 39,27m

Lado direito, dividindo com o lote 07 - 28,00m

Lado esquerdo, dividindo com a Rua Santa Luzia - 22,60m

Pela linha de chanfrado - 2,80m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-1087

#### DECRETO Nº 1.914, DE 11 DE JULHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 869.979-8/95, de interesse de PEDRO TORMINN BORGES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 06 e 08, da Folha 42-A, situados à Av. 136, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir no lote 06/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 06/08 - ÁREA - 685,67m<sup>2</sup>  
Frente para a Av. 136 - 36,89m

Fundo, dividindo com a Rua 122-B - 18,00m

Lado direito, dividindo com o lote 04 - 34,94m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 10 - 20,52m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando

**DECRETO Nº 1.001, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 840.279-5/95, RESOLVE exonerar, a pedido, JOANE ALVES DE SOUSA, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de fevereiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDIR BARBOSA  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1075

**DECRETO Nº 1.002, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir ELIZABETH PAPALARDO no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-3, a partir de 01 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDIR BARBOSA  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1076

**DECRETO Nº 1.003, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir MARIA GLÓRIA SILVA BARRETO no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.034, de 04 de junho de 1993, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 01 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDIR BARBOSA  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1077

**DECRETO Nº 1.004, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir ANTONIO PEREIRA MIRANDA no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 222, de 14 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 20 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDIR BARBOSA  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1078

**DECRETO Nº 1.005, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir NILMA MARIA DE SANTANA no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.034, de 04 de junho de 1993, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 20 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDIR BARBOSA  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1079

**DECRETO Nº 1.006, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir MARIA ELENA LIBERATO LINHARES no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-3, a partir de 01 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDIR BARBOSA  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1080

**DECRETO Nº 1.007, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 371, de 01 de fevereiro de 1995, que designou servidores para ocupar cargo de Agente de Saúde, na parte relativa ao nome do servidor Carlos Valeriano da Silva, para considerar como sendo CARLOS VALERIANO RODRIGUES, permanecendo inalterados os demais termos do referido decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDIR BARBOSA  
 Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-1081

**DECRETO Nº 1.008, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 835.884-2/95, RESOLVE manter à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor EURIPEDES CORREA CONCEIÇÃO, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDIR BARBOSA  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1082

**DECRETO Nº 1.009, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 841.495-5/95, RESOLVE manter à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora MÁRCIA FRANCISCO COSTA E OLIVEIRA, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de março e até 31 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDIR BARBOSA  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1083

**DECRETO Nº 1.010, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 6.806, de 31 de outubro de 1983, nº 6.967, de 17 de julho de 1991 e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 341.785-4, de interesse de HERMENEGILDO MARQUES DE ABREU NETO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Jardim Aritana", com área total de 114.950,00m<sup>2</sup> (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de HERMENEGILDO MARQUES DE ABREU NETO, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes do processo supracitado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

I - área total do parcelamento 114.950,00m<sup>2</sup> (cento e quatorze mil, no-

do as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

**DARCI ACCORSI**  
 Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1088

**DECRETO Nº 1.915, DE 11 DE JULHO E 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 872.733-3/95, de interesse de LIANA LUNARDELLI DE CARVALHO DAUDT D'O-LIVEIRA,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o rememoração e a planta dos lotes 05 e 06, da quadra 113, situados à Av. Cristo Rei, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir no lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:  
 LOTE - 05/06 - ÁREA - 900,00m²  
 Frente para a Av. Cristo Rei - 30,00m  
 Fundo, dividindo com os lotes 12, 13, 14 e 15 - 30,00m  
 Lado direito, dividindo com o lote 07 - 30,00m  
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 04 - 30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

**DARCI ACCORSI**  
 Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1089

**DECRETO Nº 1.916, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido do Processo de nº 733.309-9/94, de interesse de GILMAR MENDES CARDOSO,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das Chácaras 24 e 25, situados à Alameda Aliança, Vila Rosa, nesta Capital, que passa a constituir nas Chácaras 24 e 25, com as seguintes características e confrontações:  
 CHÁCARA 24 - ÁREA - 8.661,71m²  
 Frente para a Alameda Aliança - 76,50m

Fundo, dividindo com a sinuosidade do Córrego Cascavel  
 Pelo lado direito dividindo com a Chácara 23 - 110,00m  
 Pelo lado esquerdo dividindo com a Chácara 25 - 116,45m

CHÁCARA 25 - ÁREA - 2.562,29m²  
 Frente para a Alameda Aliança - 44,00m  
 Fundo, dividindo com a sinuosidade do Córrego Cascavel  
 Pelo lado direito, dividindo com a Chácara 24 - 116,45m  
 Pelo lado esquerdo dividindo com quem é de direito - 129,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

**DARCI ACCORSI**  
 Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1090

**DECRETO Nº 1.917, DE 11 DE JULHO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, e nº 6.967, de 17 de julho de 1991, e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 341.736-2/90, de interesse de SUPERVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - LINDORCENO RODRIGUES NEVES,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "SETOR DAS NAÇÕES", nesta Capital, com área total de 145.200m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), de propriedade de Supervidros Comércio de Vidros Ltda - Lidorceno Rodrigues Neves, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo retro-mencionado.

Art. 2º - As áreas públicas municipais, terão as destinações abaixo discriminadas:

- . Quadra 5-A - Posto de Saúde - 1.700,00m²
- . Quadra 5-A - Parque Infantil - 1.242,78m²
- . Quadra 5-A - Creche - 1.753,02m²
- . Quadra 6-A - Escola - 3.000,17m²
- . Quadra 6-A - Praça - 2.097,71m²
- . Sistema Viário - 42.002,00m²

Art. 3º - O loteamento é composto de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) unidades.

Art. 4º - Deverá o interessado, com atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei nº 6.806/89, concluir no prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da aprovação do loteamento, a implantação da Rede de Energia Elétrica, observando as normas estabelecidas pela

CELG e da Iluminação Pública, segundo especificações da COMURG-Gerência de Iluminação Pública.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do R.T. e do proprietário do loteamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontra-se com o "DE ACORDO", do IPLAN, datado de 27 de setembro de 1991.

Art. 7º - Ficam revogados os Decretos nº 1.620, de 17 de dezembro de 1991 e nº 2.235, de 21 de setembro de 1994.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

**DARCI ACCORSI**  
 Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÓD: 06-1091

**DESPACHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Processo nº 836.544-0/95, em que PAULO TARSO DAHER solicita parcelamento de área.

DESPACHO Nº 283/95 - À vista do contido nos autos e nos termos da Lei Municipal nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980, bem como o contido no Decreto, nº 744, de 29 de dezembro de 1980, e considerando o parecer técnico de nº I-CPFT/NCA/NSR:nº 0291/95, do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, RESOLVO autorizar PAULO TARSO DAHER a empreender parcelamento na área de 111.384,00m², localizada na Fazenda Santa Rita, a sudoeste da cidade entre os Conjuntos Tancredo Neves, Dr. Ulisses e a GO-040, nesta Capital, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município, para implantação de Conjunto Habitacional de Natureza Social, estando o mesmo condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelos Núcleos competentes daquele Instituto.

Restitua-se ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, para as providências subsequentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de julho de 1995.

**DARCI ACCORSI**  
 Prefeito de Goiânia  
 CÓD: 08-0077

**GABINETE DO PREFEITO**

Processo nº 818.812-2/94, em que SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO solicita renovação de convênio COM APAE/NÚCLEO.

EDUCACIONAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA.

DESPACHO Nº 286/95 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos da Lei nº 7.294, de 19 de abril de 1994, bem como o contido no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a renovação do convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e APAE/NÚCLEO EDUCACIONAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA, para o exercício de 1995, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

CÓD: 08-0078

### GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 722.739-6/94, em que SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO solicita renovação de convênio com APAE.

DESPACHO Nº 287/95 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos da Lei nº 7.294, de 19 de abril de 1994, bem como o contido no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a renovação do convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA/GO, para o exercício de 1995, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

CÓD: 08-0079

## PORTARIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
GABINETE

### PORTARIA Nº 018/95-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Designar o servidor LÁZARO RODRIGUES NAVES, para exercer a função de Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças, encaminhar todos os despachos administrativos da SEFIN, assinar em nome do Secretário os processos e

ofícios que forem enviados ao Gabinete do Secretário, no período de 10/07/95 a 17/07/95.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de julho de 1995.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
Secretário

CÓD: 07-0121

## EDITAIS

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
COMDATA

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/95 RESULTADO FINAL CANDIDATOS APROVADOS

CARGO	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
A. do Suporte	Fátima de Figueiredo	1ª
Sonlor	Frederico Carlos Wilhelmo	2ª
Analista de Sistemas	Merla de Lourdes Lima	1ª
Plano	Kônia Firmino Bruno Giani	2ª
	Marcelo Lccorda Ventura	3ª
	Antônio Henrique Perolra	4ª
	Victor Eduardo Lamenho	5ª
Analista de Sistemas	Marcos Antonio de Souza	1ª
Júnior	André Barros do Seios	2ª
	Sérgio Ferreira Nascimento	3ª
	José Roberto Valentin	4ª
Programador	Vilmar Alves de Souza	1ª
Júnior	Jefferson Fritche Rezende	2ª
	Fernando Moeda da Silva	3ª
	Riverston do Carmo e Silva	4ª
Técnico	Juliano Benovidas Fernandes	1ª
Em Comunicação	Cássio Valente Pires	2ª
	Andréia Xavier Dométrio Santos	3ª
	Emílio Ricardo Sosa Santos	4ª
	Márcio Henrique dos Santos	5ª
	Marcio Antônio R. do Carmo	6ª
	Anderson de Albuquerque Paes	1ª
Auxiliar Técnico	Fabrizio Alphonso A. de M. Soares	2ª
	Adriana da Costa Mendes	3ª
	Simone Costa de Araújo	4ª
	Nilton Alves de Almeida	5ª

CÓD: 23-0021

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
COMDATA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Compra de Pacote para participação na FENASOFT

Interessado: TRANSWOLRD - TURISMO E CÂMBIO LTDA.

Reconheço a inexigibilidade de licitação para compra de passagens e hospedagem conforme pacote oferecido por TRANSWOLRD - TURISMO E CÂMBIO LTDA, para participação na FENASOFT-95, por ser a Agência acima detentora da exclusividade e responsabilidade pelo transporte rodoviário dos participantes de Goiás ao evento, conforme declaração contida no Processo nº 8737665/95, fls. 16 e de acordo com o Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 27 de junho de 1995.

EURÍPEDES CARLOS BORGES  
Diretor Administrativo e Financeiro

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação para compra de passagens e hospede-

dagem para participantes à FENASOFT-95, da empresa TRANSWOLRD - TURISMO E CÂMBIO LTDA, com fundamento no Artigo 25, caput, e Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/93 e ainda, determino a publicação dos atos no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 27 de junho de 1995.

ANTÔNIO SÉRGIO RIBEIRO JARDIM  
Presidente

CÓD: 23-0022

## EXTRATOS

A Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Fuad Rassi nº 909, Vila Jaraguá, nesta Capital, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, defesa junto a esta Assessoria sob pena de revelia.

NOME	PROCESSO Nº	AUTO Nº
Antonio Marcelino da Souza	730000/94	1704
Alexandro Moura Brito	030000/94	0701
Arco Verde D. Aplicar e Alcool	000000/94	0000
Davison Demarcas Lobo	030000/94	0210
Drogaria Gedinho Ltda	000000/94	0000
Gelco Portos Ltda	000000/94	0000
Geolo Peccas Heringhof	000000/94	0100
Isabel Cristina Rocha	030000/94	0202
Inalinda Pereira da Silva	030000/94	0204
Jeronimo Carlos Vieira	030000/94	3203
José Ceudino Flores	000000/94	0100
Joaquim Ferreira Neto	000000/94	0102
Joaquim Heroldo da Oliveira	030000/94	0007
José Francisco Lima	030000/94	0406
Luiz Gonzaga do Carmo Neto	010000/94	0000
Marcos Souza Santos	780000/94	1707
Nunco e Cunha Ltda	030000/94	0000
O Dreyer e o Dreyer Ltda	030000/94	0371
Rodriguez Tintas Ltda	000000/94	0000
Road. o Churrasco e Estreito	010000/94	0100
Roldão Afonso da Silva	030000/94	0000
S. D. Publicidade Ltda	000000/94	0000
Som Fronteira Ind. e C. Roupeo	010000/94	2127
Suely Garcia Lemos	000000/94	0700
Toledo T - 9	000000/94	0000
Tekta S Electro Dom. e Roupeo	000000/94	0100
Valdete Gonçalves Macedo	000000/94	0101
Zoffrey Confeções	010000/94	8001
Kihira e Rolo Ltda	000000/94	4402
W 3 Auto Peças Ltda	030000/94	0470

Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 1995.

JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA  
Assessor-Chefe

CÓD: 23-0023

A Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Fuad Rassi nº 909, Vila Jaraguá, nesta Capital, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, recurso a Junta de Recursos Fiscais do Município, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

NOME	PROCESSO Nº	AUT. Nº	UVFO
Aprocedido do Almeida Prado	030000/94	7004	0,00
Alfredo Bar Ltda	020000/94	1000	0,00
Alkvor Cervejas Ltda	000000/94	0270	0,00

Aristino Pereira da Silva	8220221/94	7870	6,00
Antiguidade Mineira Móveis Rest.	8239941/94	4288	2,00
Bar Mótivo	8062188/94	4321	2,00
Consultório Dentário Dr. José	8808014/93	1085	2,00
Comercial de Secos e Molhados	8114880/94	7880	6,00
Celestino Firmino Filho	7998993/94	2444	2,00
CBA Comer. de Beb. e Alimenta	8218117/94	5511	2,00
Colas da Rocha	8232784/94	4270	6,00
Circus Cowboy	8201709/94	7896	6,00
Cloaro Aivaldo F. de Silva	8371474/95	4240	6,00
Elza Maria Rezende	8818884/93	2907	2,00
Eloom Eletrotéc. e Construções	8307044/94	3118	6,00
Elber Elias da Silveira	8168548/94	8181	6,00
Evidencia Desp. e Represent.	7028421/93	3788	2,00
Eduardo Prudente Imóveis Ltda	8480807/95	8691	6,00
Francisco Faria Filho	8189378/94	4217	6,00
Fernando Olivino de Souza	8192980/94	3181	2,00
Garrêta e Silva Ltda	7188038/93	4833	0,00
Garibaldi e Nunes Ltda	8145228/94	7988	2,00
Hanover Indústria e Comércio	8137888/94	2094	6,00
Inocência Ratinho e Aviaamentos	8281128/95	6273	6,00
Iolá Maria de Oliveira	8088558/94	2851	6,00
IVALDO TOMAZ DE LIMA	8077098/95	6271	6,00
José Brígido de Assis Neto	8286331/95	2188	6,00
Jael Rogério da Silva	8070741/94	4330	6,00
Jose Rígido de Assis	8483558/95	6161	6,00

Goiania, aos 13 dias do mês de julho de 1995.

**JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA**  
Assessor-Chefe  
CÓD: 23-0024

A Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Fuad Rassi, nº 909, Vila Jaraguá, nesta Capital, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, recurso a Junta de Recursos Fiscais do Município, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

NOME	PROCESSO Nº	AUT. Nº	UVFG
Jael R. Paula	8070790/94	4329	6,00
João Olímpio Trindade Panlago	8385482/95	2458	6,00
Leonide Barbosa Passos	8325581/95	9649	6,00
Luz Carlos da Silva	8238754/94	4278	6,00
Maria das Dores Evangelista	7998721/94	4117	2,00
Max Pereira de Moraes	8127701/94	4329	6,00
Natal R. do Nascimento	7825828/94	3023	2,00
Nivaldo Soares	8088288/94	7754	6,00
Otaivio Pereira da Cunha	8641839/93	3276	2,00
Peg Pag Secos e Molhados Ltda	7998489/94	2954	2,00
Paulo Cesar Gomes	8425663/95	3184	6,00
Rosmeire Alves Yaz	8294861/95	5978	6,00
Super Verdurejo Econômico	8052557/94	3893	6,00
Simone Pereira Nunes e Cia Ltda	8168814/94	2115	6,00
Sport Motos	8220239/94	7876	6,00
Sebastiana Xavier Barroso	8161802/94	5408	2,00
Sluco Malhas Ind. e Comércio	8169047/94	2118	6,00
Tony Modas Ltda	7495498/94	2332	2,00
Transportes Salérita Ltda	8212881/94	4776	6,00
Tallemá Hotel Bar e Restaurante	8168385/94	7841	6,00
Tatiani Mendes Manufatura Ltda	8573692/93	1858	6,00
Wells e Vas Ltda	8209629/94	5416	2,00
Vox Comércio de Roupas Ltda	8202290/94	5505	6,00
Wanderley P. dos Santos	7576792/94	1783	2,00

Goiania, aos 13 dias do mês de julho de 1995.

**JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA**  
Assessor-Chefe  
CÓD: 23-0025

**COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**EXTRATO DE DISTRATO**

Contratantes: Município de Goiânia/Secretaria de Obras Material e Patrimônio e a Construtora Concreta Engenharia e Comércio Ltda.

Signatários: Senhor José Carlos de Almeida Debrey, Secretário de Obras Material e Patrimônio e Carlos Rosemberg Gonçalves dos Reis.

Espécie: Distrato.

Objeto: Rescisão amigável do termo aditivo para Ampliação e Reforma da E.M. Percival Xavier Rebelo, situada nesta Capital, celebrado entre as partes.

Fundamento Legal: Inadequação apresentada pelo Termo Aditivo em relação ao Edital da Carta Convite nº 002, de 29/03/95, referente à forma de pagamento.

Data: 13/07/95.

CÓD: 21-0002

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, com CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, e o CENTRO EDUCACIONAL CAMINHO DE GÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 101, Unidade 101, Lt. 34 e 36, Parque Atheneu, nesta Capital, CGC(MF) nº 01.664.358/0001-81, neste ato representado por seu procurador (m. j.) Sr. OIDES JUSTINO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cl. 341.545, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua J-4A, Qd.26, Lt. 22, nesta Capital, interessados na celebração de um acordo amigável e com o fim de prevenir litígio, resolvem transacionar, conforme permissivos constantes do art. 115, XIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e, ainda art. 1.025 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo concessões mútuas com relação aos direitos e obrigações que se originaram do acidente automobilístico ocorrido no dia 16/11/94 na Av. Costa e Silva, próximo à Rua 09, Parque Santa Cruz, nesta Capital, envolvendo o veículo Voyage, marca

VW, cor vermelha, sem placa, ano de fabricação 1994, nº do motor 9BWZZ30ZRP289981, com Certificado de propriedade em nome de DIBENS LEASING S/A ARR. MERCANTIL, arrendatário Centro Ed. Caminho de Gênios Ltda., e o veículo camioneta, marca Fiat-Furgão, cor branca, ano de fabricação 1994, placa KBG 3667, oficial, motor nº 980146000R834/900, de propriedade da Prefeitura Municipal de Goiânia - Secretaria Municipal de Saúde, mediante a observância e cumprimento das seguintes condições:

1. A título de indenização, para ressarcimento integral de todos os danos causados culposamente no acidente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA pagará a importância de R\$ 857,15 (oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) correspondente ao menor orçamento apresentado conforme Despacho prolatado no processo 819.338-0/94.

2. Com o recebimento da quantia mencionada na Cláusula anterior, o Centro Educacional Caminho de Gênios, através de seu procurador, Sr. Oides Justino da Silva, declara-se pago e satisfeito, sem nada mais a reclamar, no presente ou no futuro, dando ao pagador, plena, rasa e geral quitação, abdicando expressamente de quaisquer outras reivindicações relacionadas com o fato.

3. Os recursos necessários para atender as despesas com a presente Transação, correrão à conta da dotação orçamentária nº 951501006, objeto do Empenho nº 0021-00 de igual valor.

4. Assim, convencionados, assinam o presente instrumento particular de transação, lavrado nos termos do artigo 1.028, item II, do Código Civil Brasileiro, por satisfazer e atender plenamente o interesse comum, tudo na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

Goiania, de março de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
RONALDO DE MORAES JARDIM  
Procurador Geral do Município  
OIDES JUSTINO DA SILVA  
Procurador

Testemunhas:  
1ª (ILEGÍVEL)  
2ª (ILEGÍVEL)

CÓD: 23-0023

**LEIA E ASSINE O  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIÂNIA**

# NOTA FISCAL COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao Exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

## EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1 A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2 O Cupom de Máquina registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado
- 3 O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA  
GOIÂNIA

CIDADE VIVA